



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JABOTICABA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 31/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 31/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO., de Jaboticaba/RS., para custeio de projeto visando a execução de serviços para reforma do prédio da Brigada Militar deste Município, no importe de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de reforma do prédio, garantindo-se a renovação do espaço, a modernização do ambiente, o conforto e a segurança dos servidores que utilizam o espaço.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDVALDO ROSA RIBEIRO,  
Prefeito Municipal em Exercício.**

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba

Protocolo N.º 2450

Recebido em 25/03/22

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 31/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014 COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO., DE JABOTICABA/RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**, Prefeito Municipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014 com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO., de Jaboticaba/RS., inscrito no CNPJ. N.º 32.799.525/0001-25, para custeio de projeto visando a execução de serviços para reforma do prédio da Brigada Militar deste Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de valores para a entidade/OSC, no importe de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o qual servirá para pagamento de mão de obra e de outros serviços correlatos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**